

Especialização em Políticas Públicas e Socioeducação

Eixo 3 - Módulo 6 - Pedagogia Socioeducativa

Parte I - O processo e o Atendimento Socioeducativo

Ana Clara Manhães Mendes

AULA 1 - PIA e outros dispositivos de acompanhamento e avaliação do adolescente no cumprimento dos objetivos da MSE: Desdobramentos da Lei SINASE

Objetivos de aprendizagem

1.1. Geral

Conhecer os dispositivos de acompanhamento e avaliação da medida socioeducativa decorrentes da promulgação da Lei SINASE

1.2. Específicos:

- Refletir sobre o conteúdo da Lei Nº 12.594 acerca da elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Compreender as possibilidades do PIA em diferentes dimensões do trabalho socioeducativo;
- Analisar a ferramenta padronizada para a elaboração do PIA vinculada ao SIPIA SINASE Web.

2. Apresentação.

Prezado cursista, este eixo está tratando dos processos e atendimento socioeducativo. A seguir vamos abordar temas que se referem mais especificamente à atuação prática do socioeducador e ao funcionamento da instituição socioeducativa no acompanhamento e avaliação do cumprimento da medida socioeducativa pelo adolescente.

3 Previsões legais e dimensões de análise do PIA

Ao abordar a temática do acompanhamento e avaliação do cumprimento da medida, invariavelmente teremos como foco o Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento estratégico para planejamento e gestão da medida socioeducativa. De acordo com Teixeira (2014), essa discussão ganha relevância em 2012 após a promulgação da Lei 12.592 (Brasil, 2012), que regulamenta o SINASE. Segundo a autora, a Lei

torna o PIA um procedimento indissociável do cumprimento da medida socioeducativa e com abrangência nacional legislando sobre o que o Sinase (...) já havia proposto em 2006, com o intuito de qualificação do atendimento aos adolescentes autores de ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa em seus diferentes programas e serviços de execução.

Para tratar essa temática, vamos iniciar revisitando os principais direcionamentos da Lei Nº 12.594 (Brasil, 2012) acerca do Plano Individual de Atendimento, bem como os objetivos das medidas socioeducativas que são expressos no documento legal para que possamos, mais adiante, discutir o processos de acompanhamento e avaliação dos objetivos da medida.

Então, o que propõe a Lei SINASE em relação ao PIA? Os Artigos 52, 53 e 54 afirmam:

Art. 52. O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

Art. 53. O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável.

Art. 54. Constarão do plano individual, no mínimo: I - os resultados da avaliação interdisciplinar; II - os objetivos declarados pelo adolescente; III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional; IV - atividades de integração e apoio à família;

V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e VI - as medidas específicas de atenção à sua saúde.

A partir desses artigos, propomos aqui uma reflexão sobre o texto da Lei com vistas a um possível aprofundamento conceitual sobre os direcionamentos legais ao SINASE.

Entende-se que a Lei afirma que a medida socioeducativa será balizada pelo PIA, o qual deve ser materializado em um instrumento que apresentará propostas de planejamento e gestão de ações executadas ao longo da medida e que serão registradas no respectivo instrumento. Ou seja, podemos inferir que o Artigo 52 traz duas dimensões do PIA: tanto

uma ferramenta pedagógica de gestão e planejamento, da qual o cumprimento da medida dependerá, como também um instrumento técnico que cumpre função de registro das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

Partimos aqui, portanto, da interpretação de que existem duas grandes dimensões relativas ao planejamento individualizado dos atendimentos; quais sejam o PIA enquanto registro documental e o PIA como contrato ético-pedagógico. O primeiro cumpre a função de planejar, acompanhar e fornecer indicativos para avaliação do cumprimento da MEDIDA SOCIOEDUCATIVA imposta ao adolescente autor de ato infracional; enquanto o segundo pode ser entendido como uma ferramenta pedagógica de organização do ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, podendo ser utilizado como uma metodologia de contrato ético-pedagógico, além de possibilitar a materialização do planejamento socioeducativo como mediador da relação entre o jovem e a instituição.

Prezado cursista, que fique claro que tal separação é uma sugestão didática e filosófica de compreendermos mais profundamente as concepções que fundamentam a construção do PIA, visando otimizar sua utilização e conseqüentemente o próprio atendimento socioeducativo. Essa análise do PIA a partir de duas dimensões se apoia na diferenciação entre a medida e o atendimento socioeducativo já proposta por Oliveira (2014) ao analisar filosoficamente o duplo caráter repressivo/pedagógico das medidas socioeducativas.

Segundo a autora, para compreendermos a dupla face do sistema de justiça juvenil, devemos diferenciar o que seria a MEDIDA SOCIOEDUCATIVA propriamente dita e o ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. Tal diferenciação se justifica pela polêmica relação entre a garantia de direitos concomitantes à restrição de direitos inerentes à medida; relação essa que acarreta uma série de equívocos conceituais que acabam por se refletir em decisões político-administrativas no âmbito do fenômeno da delinquência juvenil.

Como ressaltado por Frasseto (2006) a medida socioeducativa, em especial a de privação de liberdade, precisa ser encarada em seu aspecto penal, já que restringe direitos individuais, o que é por si só punitivo e aflitivo. De acordo com Frasseto (2006) e reiterado por Oliveira (2014), as tentativas de diferenciar o sistema socioeducativo do penal indicando o caráter pedagógico da medida podem acabar por minimizar o aspecto coercitivo vivenciado pelos adolescentes ou mesmo levar ao equívoco de que está na própria punição a característica educativa da medida.

De acordo com Frasseto (2006, p. 308)

Entender que a medida socioeducativa é sempre ruim por cortar a liberdade não implica qualquer renúncia à necessidade de humanizá-la, de tentá-la educativa enquanto durar (...) Implica reconhecer que o potencial educativo é, na grande maioria das vezes, e até mesmo onde existe respeito e investimento, mera ilusão de um otimismo pedagógico dos adultos, que cunhamos o sistema visto invariavelmente por quem o sofre como aflitivo e punitivo.

Em meio a este impasse filosófico, Oliveira (2014) propõe a diferenciação da medida para o atendimento socioeducativo. Enquanto o potencial educativo da medida se apresenta ilusório e inalcançável devido suas características penais inerentes; o atendimento

socioeducativo pode ser a possibilidade de mediação entre o adolescente e o contexto punitivo em que se encontra. A autora afirma que “parece ser uma via interessante marcar simbolicamente a vinculação da função pedagógica não à MSE, em si, mas ao atendimento que é realizado no contexto dos programas socioeducativos específicos” (p. 93).

Assim, com base nessa reflexão teórica, retomamos ao desafio de pensarmos sobre o PIA nesse contexto que distinguimos filosoficamente em duas grandes dimensões. Nesse sentido, propomos a diferenciação didática entre a dimensão documental e a dimensão pedagógica do PIA. O PIA enquanto um instrumento de registro e controle se identifica com a medida socioeducativa e, a qual, de acordo com a Lei Nº 12.594/12, dependerá desse instrumento. A Lei também prevê que ele será “elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família” (Artigo 53).

Talvez essa distinção proposta esteja levando a seguinte dúvida: se o instrumento do PIA se destina à medida, qual ferramenta seria destinada ao atendimento socioeducativo? Acredita-se que o atendimento socioeducativo irá tomar como base esse mesmo instrumento PIA, porém as estratégias de utilização e ressignificação das informações nele contidas é que se diferenciarão dos procedimentos padronizados exigidos pela execução da medida.

A seguir abordaremos características previstas pela legislação e pela política pública vigente acerca do PIA enquanto instrumento de acompanhamentos e da medida socioeducativa, abordando algumas situações comumente vivenciadas pelos profissionais das instituições socioeducativas na utilização dessa ferramenta. Em um momento posterior voltaremos a abordar a perspectiva pedagógica do PIA no atendimento socioeducativo.

4 PIA: um instrumento para o acompanhamento e gestão da medida socioeducativa

A normatização que ampara o SINASE, qual seja basicamente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990), a Resolução que apresenta o SINASE (CONANDA, 2006) e a Lei 12.594 (Brasil, 2012), ampliou-se o compromisso do Estado Brasileiro e da Sociedade Civil por soluções eficientes para a situação dos adolescentes em conflito com a lei. Para que os direitos estabelecidos em lei sejam materializados, é responsabilidade do poder público a criação e manutenção de políticas que visem efetivação do paradigma da proteção integral à infância e adolescência.

Com a aprovação da Lei 12.594 (Brasil, 2012), à Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) está atribuída a gestão nacional do SINASE, o que inclui a organização das informações sobre o atendimento socioeducativo. Nesse contexto, foi criado um sistema informatizado e acessível via web, o Sistema de Informações para Infância Adolescência (SIPIA) para o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), denominado “SIPIA SINASE Web”.

Tal ferramenta propõe unificar as informações dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de forma a possibilitar a gestão desse dados pela SDH/PR; além de permitir mais interação de elementos entre as instituições que compõe o SINASE. O SIPIA SINASE Web aparece portanto como um instrumento fundamental para otimizar o acompanhamento da medida socioeducativa e avaliação do seu cumprimento, já que os dados gerados pelos trâmites judiciais, bem como pela instituição executora da medida estarão ali documentados, inclusive o próprio Plano Individual de Atendimento e os pareceres avaliativos da equipe técnica.

Por compreender a importância dessa política pública no acompanhamento da medida socioeducativa e nos processos de elaboração do PIA é que se decidiu por abordar alguns aspectos do modelo proposto pelo SIPIA SINASE Web nesta aula. Essa é uma ferramenta ampla de sistematização de dados e unifica informações referentes à medida desde decisões judiciais à sua execução, possibilitando a manutenção e compartilhamento de dados atualizados diariamente.

Talvez você já esteja acessando esse sistema em sua instituição, ou pelo menos já obteve algum tipo de informações sobre as possibilidades dessa ferramenta. Caso você ainda não conheça bem a ferramenta, propomos que faça uma leitura do Manual do Usuário¹ para se familiarizar minimamente com o instrumento.

O SIPIA SINASE Web é dedicado ao armazenamento de dados que dizem respeito à medida socioeducativa do adolescente e deve ser preenchido em diferentes momentos ao longo dos procedimentos de instalação e execução da medida. Uma das seções desse sistema é a documentação do Plano Individual de Atendimento. Por isso, propõem-se algumas análises sobre sua utilização para elaboração do PIA, enquanto um instrumento de acompanhamento e planejamento da medida socioeducativa. Para esse registro o SIPIA SINASE Web se mostra bastante abrangente, superando a objetividade dos requisitos mínimos indicados na Lei 12.594 (Brasil, 2012) e sugerindo uma proposta mais completa de planejamento e avaliação da medida socioeducativa. Ao analisarmos a ferramenta, identificamos que o sistema propõe as seguintes seções de organização do PIA:

- A. Atendimento;
- B. Conhecendo o (a) Adolescente;
- C. Estudo Situacional;
- D. Construindo Metas com o (a) Adolescente a partir do Estudo de Caso;
- E. Acompanhamento do Percurso do (a) Adolescente;
- F. Histórico de Atualizações.

A primeira sessão se limita aos principais dados de identificação do adolescente e profissional responsável pelo atendimento. Na seguinte, inicia-se o mapeamento do jovem, especialmente quanto a situação familiar e histórico infracional.

Já a terceira seção, referente ao Estudo de Caso Situacional, se iniciando com propostas de itens a serem considerados pela equipe para a construção do Plano. Em seguida, são abordadas as áreas de saúde; educação; profissionalização; crença religiosa; relações

¹ Acesso ao Manual do Usuário SIPIA SINASE Web:
http://www.tjmt.jus.br/intranet.arq/cms/grupopaginas/97/959/Manual_Usuario.pdf

afetiva e amizades; lazer; cultura; esporte; aptidões, habilidades e motivações ; atividades e de integração familiar; e inclusão da família em programas do governo.

Cabe aqui uma análise acerca dessas primeiras etapas, que abordam o estudo de caso e do mapeamento proposto pelo sistema. Tomaremos como base algumas diretrizes propostas pelo poder público do estado do Paraná, por meio da publicação dos Cadernos de Socioeducação (OLIVEIRA, 2010), que apresenta indicações acerca do atendimento ao adolescente em cumprimento de medida, a partir de concepções teóricas, discussões e reflexões sobre a prática socioeducativa.

Sobre o estudo de caso, entende-se que esse procedimento de conhecimento inicial deve ser dividido em três etapas: a definição da equipe de referência, levantamento de dados sobre o contexto sócio-familiar e levantamento de dados sobre a prática infracional. Munidos de tais informações, a equipe passa a acompanhar o adolescente em algumas atividades, realiza atendimentos individuais e grupais, além de visita domiciliar. Só depois de realizado todo esse mapeamento que a equipe propõe a elaboração do “Plano Personalizado do Adolescente”, denominação dada pelos Cadernos de Socioeducação que direciona as práticas a serem abordadas no processo pedagógico (OLIVEIRA, 2010).

Apesar da clareza de que é necessário um mapeamento apurado para dar início a um planejamento do atendimento ao adolescente, os profissionais que atuam nessa área constataam que o rigor da lei e seu prazos exíguos acabam se tornando novos entraves para o cumprimento das etapas previstas em lei para a execução da medida socioeducativa. Quanto a isso, Frasseto et al (2012) fazem a seguinte reflexão sobre os desdobramentos da Lei SINASE:

Se por um lado a regulamentação e a formalização trazidas pela lei inserem o adolescente em um novo patamar de garantias legais, por outro, o excesso de judicialização pode engessar, de certo modo, algumas possibilidades de inovação tornando os profissionais reféns de procedimentos formais e burocráticos com menos tempo e motivação para aprofundar seu conhecimento sobre o adolescente e realizar um atendimento de qualidade (p. 48).

Assim, é fundamental que o profissional não naturalize a produção de documentos burocráticos cobrados pelo judiciário como fim “último de seu trabalho. Há que se considerar sempre a produção de relatórios, pareceres e documentos enquanto ferramentas de gestão da medida, mas nunca a própria execução da medida. Assim, cabe aqui mais uma reflexão da diferenciação entre a medida e o atendimento, já iniciados anteriormente, que se refere à relação entre as ações e os tempos de cada um.

O atendimento socioeducativo se modifica na relação entre o jovem e o contexto do sistema socioeducativo e, por isso, não pode ser gerenciado por uma ferramenta estanque. O acompanhamento pedagógico junto ao adolescente é mediado pelas relações estabelecidas com os sujeitos e com os sentidos que circulam nesse espaço. Nessa configuração, a elaboração do PIA e a pactuação de metas entre o jovem e a equipe pedagógica tende a ser uma proposta em constante mudança e revisão, o que caracteriza o processo de transformação experienciado pelo socioeducando.

Nesse sentido, acredita-se que o PIA elaborado inicialmente para atendimento das exigências legais da medida será o passo inicial do acompanhamento da construção de um projeto de vida com o adolescente, não devendo ser um fator limitados da criatividade dos profissionais em atendimentos futuros de acompanhamento desse socioeducando.

Cabe, portanto, nesse primeiro momento, um mapeamento inicial do adolescente e o levantamento de informações necessária para o estudo de caso, etapa imprescindível. Nesse momento, os profissionais devem lançar mão de seus conhecimentos específicos para direcionar possibilidades de atuação com o adolescente e sua família e levar para o próximo atendimento algumas sugestões de soluções para problemas encontrados e indicações de oportunidades existentes.

A quarta seção da elaboração do PIA se dedica à construção de metas com o socioeducando e há a possibilidade de registro tanto das metas priorizadas pela equipe técnica em seu estudo de caso, quanto ao ensejos do jovem declarados durante a pactuação do PIA. Todas as metas são divididas conforme as áreas previamente mapeadas na seção anterior. Nesse momento a equipe deve ser hábil para apresentar os resultados de seu estudo de caso sem deixar de escutar os desejos e pretensões do adolescente e sua família.

A próxima seção se dedica ao acompanhamento do percurso do adolescente, onde os profissionais devem registrar diversas situações ocorridas ao longo da cumprimento da medida socioeducativa, finalizando com um parecer técnico interdisciplinar acerca do adolescente em questão. Tal sessão é a mais utilizada ao longo dos atendimento socioeducativo, o qual trataremos com mais profundidade na próxima aula. Já a seção final é apenas um registro de atualizações tornando transparente a identificação dos profissionais de fizeram qualquer alteração nos dados do sistema.

Acredita-se que, enquanto instrumento fundamental para o acompanhamento e avaliação da medida socioeducativa, a padronização do modelo de PIA e seu acesso aos atores do sistema pela ferramenta SIPIA SINASE Web se apresenta como um avanço essencial ao desenvolvimento do SINASE.

Resumindo

Esta aula deu início ao tema do acompanhamento e avaliação do cumprimento da medida socioeducativa. Priorizamos o estudo e reflexão sobre o Plano Individual de Atendimento (PIA), suas previsões legais e ferramentas de unificação e normatização das informações em nível nacional.

Abordamos a diferenciação filosófica entre a medida e o atendimento socioeducativo e vinculamos a elaboração do PIA nessas diferentes dimensões. Para compreender mais especificamente o instrumento padronizado de elaboração do Plano, analisamos as seções de construção do PIA propostas pelo SIPIA SINASE Web.

Na próxima aula iremos aprofundar um pouco mais acerca da elaboração e utilização do PIA enquanto mediador da relação pedagógica do atendimento socioeducativo, abordando algumas questões conceituais sobre esse instrumento.

Referências

OLIVEIRA, M. C. S. L. ***Da Medida ao Atendimento Socioeducativo: Implicações Conceituais e Éticas***. In: PAIVA, I. L. et al (Orgs.) ***Justiça Juvenil: teoria e prática no sistema socioeducativo***. Natal: EDUFRN, 2014. Disponível em:

<http://repositorio.ufrn.br:8080/jspui/bitstream/1/11814/1/Justi%C3%A7a%20juvenil%20281%29%20%281%29.pdf>

FRASSETO, F. A. ***Execução da Medida Sócio-Educativa de Internação: Primeiras Linhas de uma Crítica Garantista***. In: Ilanud, ABMP, SEDH, UNFPA (Org.) ***Justiça Adolescente e Ato infracional: socioeducação e responsabilização***. São Paulo: ILANUD, 2006. Disponível em:

<http://www.tjsc.jus.br/infjuv/documentos/midia/publicacoes/cartilhas/criancaeadolescent e/Justi%C3%A7a,%20Adolescente%20e%20Ato%20Infracional.%20Socioeduca%C3%A7%C3%A3o%20e%20Responsabiliza%C3%A7%C3%A3o.pdf>

BRASIL. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ***Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências***. Brasília, Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. ***Institui o Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo (SINASE)***. Brasília, 2013. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm

CONANDA. ***Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo – SINASE/Secretaria Especial dos Direitos Humanos***. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em:

http://www.asbrad.com.br/conte%C3%BAdo/sinase_integra1.pdf

OLIVEIRA, T. A et al (Orgs.) ***Práticas de Socioeducação***. In: ***Cadernos de Socioeducação***, v. 3. Curitiba: Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, 2010. Disponível em:

http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/arquivos/File/cadernos%20socio_linear/Pratica_de_socioeducacao.pdf

FRASSETO, F. A. et al. ***Gênese e Desdobramentos da Lei 12594/2012: reflexos na ação socioeducativa***. ***Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade***, 2012 (6): 19-72. Disponível em:

<http://periodicos.uniban.br/index.php?journal=RBAC&page=article&op=view&path%5B%5D=293&path%5B%5D=232>

AULA 2 - PIA e outros dispositivos de acompanhamento e avaliação do adolescente no cumprimento dos objetivos da MSE: O PIA como mediador no atendimento socioeducativo

1 Apresentação

Prezado cursista, na última aula demos início ao estudo acerca dos instrumentos de acompanhamento e avaliação do cumprimento da medida socioeducativa. Destacamos a construção Plano Individual de Atendimento (PIA), suas bases legais e a atual política pública de unificação nacional das informações por meio do SIPIA SINASE Web.

Nesta aula pretende-se aprofundar questões conceituais e filosóficas sobre a temática, de forma que você - profissional que atua diretamente no atendimento socioeducativo - possa usufruir dessa reflexão aqui iniciada. Espera-se que essas provocações o motivem a propor discussões e estudos junto a sua equipe de trabalho, os levando a níveis mais complexos de análise do método de acompanhamento do atendimento socioeducativo.

2 O PIA e o paradigma garantista

Na aula passada analisamos os procedimentos de construção do PIA, de acordo com a norma legal, visando o estabelecimento de um plano de ação a ser desenvolvido com o adolescente, além de parâmetros de avaliação da medida socioeducativa. Entende-se que o PIA deva ser elaborado junto com o adolescente e sua família, mas não antes de um estudo técnico preliminar, no qual a equipe responsável levantará necessidades do jovem e potencialidades para o atendimento.

Assim, podemos afirmar que cabe à equipe técnica identificar previamente onde estão as lacunas a serem preenchidas, em que momentos da vida o jovem não seguiu o caminho que lhe era esperado e como reparar tais situações. A avaliação psicossocial levará em conta todos os aspectos já abordados na aula anterior, indicando potenciais ajustes às faltas identificadas. Teixeira (2014) levanta algumas questões a serem abordadas pela equipe na construção desse mapeamento das intervenções que podem ser propostas ao adolescente e família durante a pactuação do PIA:

As exigências da vida cotidiana colocam o imperativo da necessidade: alimentação (o adolescente tem refeições diárias? Onde? está assegurada ou é eventual?), moradia (ele tem um local fixo? é possível ou adequado conviver nesse local? ele tem um local para dormir?), vestuário (ele tem como se apresentar - na escola, no programa - com dignidade?), autocuidado (ele conhece as normas mínimas de higiene e tem como realizar isso?), transporte (ele tem recursos que

viabilizam sua circulação pela cidade? que lhe permita, por exemplo, procurar emprego ou mesmo vir até o programa?) (p. 109)

A elaboração do planejamento do atendimento socioeducativo de acordo com as demandas levantadas pela equipe parece ir ao encontro do paradigma de proteção integral primados pelo ECA (BRASIL, 1990). Uma maneira de garantir a esse sujeito o mínimo acesso a seus direitos, os quais não devem ser desrespeitados com a justificativa da medida imposta. A restrição de liberdade (ou apenas seu monitoramento, no caso das medidas em meio aberto) não pode ser confundida com a restrição dos demais direitos. Pelo contrário, a equipe socioeducativa aposta no ideal garantista, visando o suporte às necessidades básicas do sujeito, acreditando que ao amenizar a situação de vulnerabilidade se diminui o risco de reincidência e se torna mais provável a construção de um novo projeto de vida que não envolva o cometimento de atos infracionais.

Prezado cursista, pode ser que você esteja se identificando com esses ideais e refletindo sobre a atuação de sua equipe ao elaborar e avaliar os Planos Individuais de Atendimento dos adolescentes que são atendidos por vocês. Talvez você esteja se lembrando de casos de sucesso, nos quais conseguiram fazer intervenções em situações específicas, como a inserção da família em um programa assistencial ou a inclusão do socioeducando em um programa de estágio remunerado. Casos em que essas mudanças foram essenciais para que o adolescente construísse outro projeto de vida dentro dos limites da legalidade. Esse tipo de mudança na realidade econômica e no próprio cotidiano do jovem parecem ser a peça chave para a transformação de seu modo de vida, o apoiando no momento que decide se distanciar da rotina infracional.

Entretanto, se você já possui alguma experiência na atuação direta com o atendimento socioeducativo, provavelmente também já vivenciou situações menos exitosas, nas quais esse tipo de intervenção não foi capaz de produzir o sucesso esperado. Ou ainda, situações nas quais o jovem “desperdiçou a chance” que lhe foi apresentada e não aderiu às atividades e metas propostas pela equipe técnica na elaboração do PIA. Mas, afinal, por que observamos resultados tão diferentes e o que levaria esses jovens a aderir ou não as metas do PIA? Eles não percebem que tais mudanças podem promovê-los socialmente, além de ser a base para sua liberdade da medida socioeducativa?

Para tentarmos responder a tais questionamentos, antes de mais nada, devemos ampliar nossa visão e buscar compreender quais as concepções que estão por trás das perguntas. Talvez, antes de perguntar por que O ADOLESCENTE não aderiu as metas do PIA, devemos nos perguntar: por que A EQUIPE TÉCNICA acredita que essas metas são importantes? Com base em quais conhecimentos indicamos tais intervenções? E se são mudanças realmente importantes, será que o adolescente participou dessa decisão ou mesmo internalizou as propostas apresentadas?

Uma primeira reflexão que pode ser feita é a respeito da sensibilidade da equipe técnica para compreender as diversidades culturais e sociais que podem interferir nas opções de planejamento de futuro dos diferentes sujeitos. Uma crítica considerada pertinente no que tange às metas normalmente sugeridas pelos profissionais se refere ao risco de padronização de um instrumento que se pretendia ser individual, subjetivo. Na intenção de apoiar o adolescente para a reconstrução ou replanejamento de sua vida, a equipe técnica pode cair na armadilha de fixar o adolescente e sua família em “padrões

normatizadores do comportamento distanciados do conhecimento singular do adolescente.” (JIMENEZ et al, 2012, p. 9).

Nesse sentido há que se atentar para que a ânsia por tentar mostrar ao adolescente outras opções de vida não se torne uma forma de disciplinamento de indivíduos (JIMENEZ et al, 2012), seguindo padrões culturais que não pertencem à vivência social do jovem e que não lhe interessam enquanto escolha de futuro. Dentro dos limites da ética e legalidade, os profissionais devem ser sensíveis às possibilidades e desejos do jovem, mesmo que não lhe pareçam a opção mais coerente a ser tomada naquele momento.

Por exemplo, imaginemos uma programa socioeducativo acaba de fazer um convênio com uma escola técnica de marcenaria. Então, ao construir o PIA de um determinado jovem, os profissionais indicam que ele participe do curso de marceneiro disponível, já que o próprio jovem destaca o desejo de se capacitar profissionalmente para conseguir um emprego e preenche todos os pré-requisitos para ingresso no curso. Contudo, ao jovem não interessa essa atividade, mas ele prefere não relatar esse desgosto e atender ao solicitado no intuito de cumprir suas metas para liberação o mais rápido possível. Pode acontecer de o adolescente ter um alto nível de absentismo e baixo rendimento no curso e acabar vivenciando mais um fracasso, o qual talvez pudesse ser evitado se o vínculo entre o jovem e a equipe tivesse permitido uma conversa mais franca sobre o assunto. Tanto no intuito de ajuda-lo a compreender a importância de tentar uma atividade diferente, como de ele poder dizer que não queria esse curso e gostaria de continuar buscando outra oportunidade.

Também quanto ao acompanhamento e avaliação do PIA, algumas questões merecem uma reflexão especial. Ao analisar o paradigma garantista da justiça juvenil, respaldado pelo ECA (BRASIL, 1990), Frasseto (2006), propõe uma perspectiva crítica ao modelo de planejamento e avaliação dos objetivos da medida socioeducativa que é previsto para o SINASE:

Se a medida é definida em função das necessidades pedagógicas do adolescente (arts. 113 e 100 do ECA), tem-se como objetivo de sua execução o pleno atendimento a tais necessidades. Para tanto, o programa propõe-se a toda sorte de intervenções voltadas a atender demandas, corrigir desvios, a transformar pessoas e contextos. O jovem é submetido a uma rotina de intervenções em face das quais, regra geral, não lhe é facultado resistir sem que se prejudique. Após alcançado pelo jovem, com bom comportamento, o efetivo suprimento de suas necessidades, após atendidas as demandas familiares, em suma, após alterado todo o quadro anterior ao início da medida, viabilizada estará, e somente aí, a retomada da vida social em liberdade. Todo o sistema, assim, gira em torno da transformação do executado e é movido pela avaliação da presença de mudanças habilitadoras à soltura. (p. 311)

Entende-se que o autor avalia as intervenções propostas pela equipe como sendo necessariamente vinculadas à possibilidade de retomada da liberdade, de fim do processo aflitivo causado pela medida socioeducativa. Dessa forma, a autoria do adolescente na construção desse plano passa a ser pouco verossímil. Se o adolescente compreende que os padrões de mudança sugeridos pela equipe são a chave para sua soltura, ele poderá até se engajar nas atividades sem ter realmente compreendido sua

importância ou internalizado o sentido dessa mudança de comportamento/pensamento, desde que ature essa situação angustiante, o que nem sempre é suportável a todos.

De acordo com a crítica de Frasseto (2006), a medida socioeducativa, quando comparada à pena aplicada aos adultos, pressupõe um nível subjetivo de avaliação e de critérios para a liberação que a torna mais angustiante e de difícil cumprimento. O autor critica o atual modelo de verificação de indicadores de reincidência por meio do estudo psicossocial, o que sugere critérios de cumprimento da medida bastante subjetivos e discricionários. Segundo o modelo proposto por Frasseto (2006), a medida poderia ser mais fortemente ancorada na execução ou não das tarefas propostas pelo planejamento inicialmente construído com o jovem e justifica que:

é necessário que ao sentenciado seja viável conduzir-se de modo a favorecer-se de suas condutas. É necessário definir critérios o máximo objetivos de aferição dos comportamentos necessários à liberação, que possam ser contestados ou contraprovados pelo sentenciado. É necessário compromisso de que, conquistado o esperado, a soltura efetivamente dar-se-á. (p. 322)

O que se entende a partir da crítica de Frasseto (2006)² é que, ao reconhecermos o caráter penal e punitivo da medida socioeducativa, poderemos respeitar a angústia do sentenciado acerca da indefinição e discricionariedade da avaliação psicossocial como critério de liberação. Assim, tornando o PIA e, principalmente, sua avaliação mais objetiva, com itens palpáveis e indicadores claros, o socioeducando passa a ter mais controle de sua possibilidade de liberdade.

Cursista, talvez você não concorde com esse tipo de crítica e propostas trazidas pelo autor, mas o que pretende-se aqui é o aprofundamento filosófico sobre essa questão. Antes de decidirmos se vamos concordar com alguma proposta ou mesmo nos angustiar pela nossa prática, ainda podemos tornar a discussão mais complexa, analisando diferentes aspectos do fenômeno.

Como já vimos na última aula, é possível diferenciarmos a dimensão conceitual da medida daquela que se refere ao atendimento socioeducativo. Assim, não estaria Frasseto (2006) se referindo apenas ao caráter forma, jurídico, da medida socioeducativa e não analisando o atendimento propriamente dito? Se entendermos assim, nos abre um novo campo de análise do acompanhamento por meio da elaboração do PIA e sua avaliação, novas possibilidades de compreendermos a complexidade do atendimento socioeducativo.

Se o foco na medida judicial lembra que a medida é uma resposta social ao delito, o foco no programa nos lembra que a medida exige uma resposta pedagógica, a tradução da sanção ao cotidiano, à relação face a face, fora do rito jurídico. (FRASSETO et al , 2012, p. 40)

² Para compreender melhor a crítica e a proposta de mudança no modelo avaliativo do cumprimento dos objetivos da medida socioeducativa proposto por FRASSETO (2006), leia o texto completo sugerido nas “Referências Obrigatórias” desta aula.

O PIA como mediador no atendimento socioeducativo

Prezado cursista, o que será proposto agora é um aprofundamento conceitual nas relações estabelecidas no contexto socioeducativo e como o principal instrumento de gestão e avaliação do cumprimento da medida – o PIA – pode ser compreendido e intencionalmente utilizado no atendimento ao socioeducando.

Inicialmente cabe conceituarmos os fundamentos teóricos que sustentam essa análise. Parte-se aqui da compreensão do ser humano enquanto sujeito ativo de seu próprio desenvolvimento, modificando a si e o mundo ao seu redor na medida em que com ele interage. Entretanto, a relação do sujeito com o contexto em que se insere não é direta, mas sim mediada pelos sentidos e significados que constantemente construímos e reconstruímos.

Por exemplo, a relação de um jovem com a autoria de atos infracionais pode ser mediada por diversos fatores, os quais possuem sentidos e significados tanto sociais como subjetivos: o sentido que ele atribui ao status do mundo do crime, ao poder de oprimir alguém, ao potencial de consumo possibilitado pela geração de renda ilegal, dentre outros. Também entendemos que, ao iniciar o cumprimento da medida socioeducativa, em especial as de regime de internação ou semiliberdade, diferentes sentidos passam a circular nesses contextos, os quais contribuem para diversos fatores da rotina socioeducativa, inclusive o engajamento do adolescente no seu PIA.

Uma forma de conceituar esses sentidos partilhados por grupos e a valorização de determinados comportamentos e formas de ser seria por meio do conceito de subjetividade social (REY, 2005); uma instância simbólica formada, em um determinado tempo histórico e contexto cultural, a partir da contribuição de cada membro, mas que transcende a soma das subjetividades individuais. De acordo com Rey (2005):

A subjetividade está constituída tanto no sujeito individual, como nos diferentes espaços sociais em que este vive, sendo ambos constituintes da subjetividade. O caráter relacional e institucional da vida humana implica a configuração subjetiva não apenas do sujeito e de seus diversos momentos interativos, mas também dos espaços sociais em que essas relações são produzidas. Os diferentes espaços de uma sociedade concreta estão estreitamente relacionados entre si em suas implicações subjetivas. É esse o nível de organização da subjetividade que chamamos subjetividade social. (p. 24)

Ao partir desses conceitos, deixa-se clara a opção teórica por uma visão de ser humano que ativamente interage com seu contexto, que é autor de sua história, confrontando ou aceitando os significados socialmente partilhados para construir sua própria síntese conceitual. E, ainda, se a subjetividade social é construída pelos diversos atores que dela fazem parte, as mudanças individuais tendem a alterar também os sentidos socialmente partilhados.

Tais conceitos são a base que sustentam uma possibilidade de utilização dos planejamentos elaborados (e constantemente revisitados) no PIA como instrumento mediador de conscientização e de ampliação dos sentidos partilhados por esses jovens;

tanto no que diz respeito ao próprio atendimento socioeducativo, quanto ao planejamento de vida integral desse jovem.

Nesse sentido, Frasseto et al (2012) também chamam atenção para a relação entre a subjetividade do socioeducando e o projeto do PIA. De acordo com os autores,

qualquer intervenção que toque sua individualidade conduzirá a uma reconstrução de significados que trazem as marcas de seu contexto histórico, social, cultural e econômico. O delito ocorre num continuum de aprendizagens consideradas boas ou más, que compõem uma biografia que não pode ser refeita, mas pode ser replanejada em direção ao futuro. No momento de elaboração do PIA, se presentificam os elos dessa biografia e se desenham horizontes possíveis.(FRASSETO et al , 2012, p. 39)

Portanto, o que se propõe como esse replanejamento é uma ressignificação de sentidos que vinham sendo atribuídos a determinados fenômenos e que contribuem para a construção de identidades e subjetividades sociais. Mas de que ponto podemos partir para apoiar o adolescente nesse processo de ressignificação?

Levando em conta os objetivos da medida previstos em lei, pode-se pressupor que a responsabilização deva partir da conscientização da ilegalidade e desaprovação social do ato infracional, ou dos prejuízos causados por esse.

A responsabilização inscrita nos objetivos da lei supõe que o adolescente se conscientize das consequências lesivas do ato infracional e perceba a desaprovação da conduta infracional contida na execução da medida. Portanto, que reelabore seu passado. (Frasseto et al , 2012, p. 44)

Contudo, o atendimento socioeducativo pode se fazer valer das competências dos profissionais que o desenvolvem, por meio da criação de outras formas de se alcançar os objetivos de conscientização inerentes ao processo de responsabilização previsto em lei para o cumprimento da medida. Acredita-se que o leque de significados e sentidos atribuídos aos diversos fenômenos da vida do jovem deva ser ampliado para que ele possa ativamente construir outras possibilidades de satisfação pessoal. Ou seja, para além da compreensão de que o ato infracional é desaprovado socialmente e pode resultar na suspensão temporária de seu direito à liberdade, há que se construir com o socioeducando outras formas de estar no mundo que lhe tragam algum tipo de satisfação e esperança em perseverar em seu projeto de vida.

Tal proposta vai ao encontro do que é denominado por Antonio Carlos Gomes da Costa de “Agenda Positiva”, que seriam temas priorizados na ação educativa com o adolescente que se referem a características de um perfil de jovem que pretendemos formar (COSTA, 2004). De acordo com o autor, o nosso planejamento pedagógico baseado em uma Agenda Positiva, pode priorizar temas como

a questão dos direitos e deveres, da identidade, da auto-estima, do projeto de vida, dos limites, da solidariedade, da democracia, da trabalhabilidade, do respeito, da cidadania, do novo mundo do trabalho e muitas outras. Estamos diante de temas que vão ao encontro do jovem que queremos formar, porque

sinalizam indicadores que podem contribuir para o crescimento do jovem nos âmbitos da autonomia (ter bons critérios para avaliar e decidir), da solidariedade (ter uma inclinação sadia para se envolver de maneira desinteressada na resolução de questões que dizem respeito ao bem-comum), da competência (ter capacidade para ingressar, permanecer e crescer no mundo do trabalho). (COSTA, 2004, p. 82)

Essa estratégia positiva de educação está totalmente atrelada ao Projeto Político Pedagógico (ou demais denominações) da instituição/programa responsável pelo atendimento socioeducativo, bem como ao Sistema de Garantia de Direitos no qual o jovem se insere. Por exemplo, vamos imaginar o caso hipotético de um determinado socioeducando que cumpre medida de internação e tem como um dos objetivos do PIA o desenvolvimento de competências para o trabalho. Então, supomos que, com o apoio da equipe, esse adolescente consegue ser aprovado em processo seletivo de estágio (em órgão externo à unidade socioeducativa), mas tem sua frequência à atividade constantemente comprometida por dificuldades institucionais, como falta de transporte ou mesmo pela justificativa pedagógica de punição por alguma ocorrência disciplinar no interior da unidade. Certamente, sua chance de permanecer e desenvolver competências no mundo do trabalho são atravessadas por outros fatores que prejudicam a estratégia pedagógica.

Assim, o que observamos nesse exemplo é uma pedagogia desintegrada, ou seja, não há um planejamento conjunto da instituição em relação ao atendimento socioeducativo, o que dificulta a estratégia de base positiva, que visa a ampliação conceitual, a transformação de uma visão de mundo.

Esta articulação entre o plano individual e o projeto pedagógico institucional vem claramente afirmada no documento do SINASE (2006, p.47) no qual se lê que "o projeto pedagógico, contendo os princípios norteadores de sua proposta, seus objetivos e o modo de organização do trabalho, deve ser a tradução de uma comunidade educativa, de gestão democrática e participativa" em cuja dinâmica se inscreve a elaboração e o acompanhamento do PIA. (Frasseto et al , 2012, p. 40)

Assim, não basta que a unidade ofereça atividades ou convênios com instituições educativas, culturais, profissionalizantes, etc. O atendimento socioeducativo não deve se transformar em uma grande central de encaminhamentos, onde se repete a tarefa de identificar necessidades e encaminhar os jovens e suas famílias para a tentativa de supri-las.

Essas atividades são apenas meios para se desenvolver o atendimento socioeducativo. Espaços que favorecem novos conhecimentos e vivências, que sejam palco de experimentações de outras maneiras de se relacionar com as pessoas, as regras sociais, as problemáticas e desafios que perpassam a vida.

Porém, para que tais atividades possam realmente desenvolver todo seu potencial educativo, é preciso uma postura pedagógica comum, com base em concepções democraticamente discutidas, refletidas e concretas. Ou seja, a todos os profissionais do programa, desde os gestores à equipe que atua diretamente com o socioeducando,

devem estar claros os objetivos socioeducativos e as concepções que embasam a atividade pedagógica institucional. Essas bases conceituais precisam ser a sustentação de todo tipo de decisão, desde o horário de se servir as refeições à estrutura arquitetônica da unidade.

Assim, o PIA passa a ser o que há de individual dentro dessa proposta conceitual maior. Por exemplo, se o programa defende de forma geral a prioridade da escolarização dos adolescentes, caberá aos profissionais responsáveis organizar com cada adolescente sua rotina de estudos, identificando as dificuldades e propondo soluções específicas. Para tanto, toda a rede de atendimento deve estar integrada na mesma atitude pedagógica, organizando a rotina de trabalho, dentro do possível, para atender os objetivos educacionais acordados com o jovem e documentados no PIA.

A partir dessa perspectiva, o PIA se torna um mediador das relações institucionais e das atividades a serem realizadas. Ele é o instrumento que materializa a relação entre os objetivos da medida socioeducativa previstos em lei, os objetivos do Projeto Político Pedagógico institucional e os objetivos de vida do adolescente. Essa integração passa a ser mais que um documento de referência para a avaliação do cumprimento da medida, mas sim um plano de ação para o atendimento socioeducativo e um objeto que potencializa a construção de um planejamento de futuro do jovem que supera os limites da medida socioeducativa.

Não é um plano de ação totalmente voltado para o encaminhamento aos serviços e programas externos em diferentes políticas públicas. Tais encaminhamentos à rede de proteção são apenas uma parte deste. Trata-se de um plano de atenção individualizado que deve prever estratégias de escuta, cuidado e educação específicas e, sobretudo, ter a participação efetiva do adolescente e da família. Nesse sentido, deve se pautar por uma atitude e um olhar sobre a potência e não sobre a carência, investigando todas as possibilidades, talentos, interesses, habilidades e vínculos de apoio tanto do adolescente como da família, descobrindo pontos de ancoragem e de sustentação para o cumprimento dos propósitos pactuados. (Frasseto et al, 2012, p. 50)

Entendendo o PIA como esse instrumento que materializa os objetivos do atendimento e acreditando na possibilidade do sujeito de transformar ativamente a partir da relação com contextos que priorizem novas sínteses, nossos sentidos para o que está ao seu redor, defende-se uma pedagogia positiva para o sistema socioeducativo.

Resumindo

Nessa aula abordamos uma perspectiva mais complexa acerca da relação entre o PIA, os objetivos da medida socioeducativa e as concepções que embasam o atendimento ao socioeducando. Apresentamos alguns contrapontos ao modelo exclusivamente garantista e destacamos as possibilidades pedagógicas positivas a serem trabalhadas no atendimento socioeducativo. Refletimos acerca de uma determinada concepção de sujeito e subjetividade e de como o PIA pode ser entendido como um mediador na relação educativa, priorizando a ampliação das vivências do jovem em contextos de potencial transformador.

Na aula seguinte abordaremos mais especificamente a avaliação do cumprimento da medida e o acompanhamento de egressos do sistema socioeducativo.

Referências

TEIXEIRA M. de L. T. **Plano Individual de Atendimento (PIA): O presente e o futuro do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa**. Em: PAIVA, I. L.; SOUZA, C. & RODRIGUES, D. B. (Orgs.) **Justiça juvenil: teoria e prática no sistema socioeducativo** / Organizadoras: Ilana Lemos de Paiva, Candida Souza, Daniela Bezerra Rodrigues. Natal: EDUFRN, 2014.

BRASIL. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Brasília, Presidência da Republica, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

FRASSETO, F. A. **Execução da Medida Sócio-Educativa de Internação: Primeiras Linhas de uma Crítica Garantista**. In: Ilanud, ABMP, SEDH, UNFPA (Org.) **Justiça Adolescente e Ato infracional: socioeducação e responsabilização**. São Paulo: ILANUD, 2006. Disponível em: <http://www.tjsc.jus.br/infjuv/documentos/midia/publicacoes/cartilhas/criancaeadolescent e/Justi%C3%A7a.%20Adolescente%20e%20Ato%20Infracional.%20Socioeduca%C3%A7%C3%A3o%20e%20Responsabiliza%C3%A7%C3%A3o.pdf>

JIMENEZ, Luciene et al. **Significados da nova lei do sinase no sistema socioeducativo**. Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade, n. 6, 2012.

REY, F. (2005). **Pesquisa qualitativa e subjetividade: os processos de construção da informação**. São Paulo: Thomson Learning.

FRASSETO, F. A. et al. **Gênese e Desdobramentos da Lei 12594/2012: reflexos na ação socioeducativa**. *Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade*, 2012 (6): 19-72. Disponível em: <http://periodicos.uniban.br/index.php?journal=RBAC&page=article&op=view&path%5B%5D=293&path%5B%5D=232>

COSTA, A. C. G. Da. **As Bases Éticas da Ação Socioeducativa: referenciais normativos e princípios norteadores**. Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, 2004

AULA 3 - Acompanhamento e Atendimento ao Egresso

Apresentação

Nesta aula daremos continuidade à temática sobre o atendimento socioeducativo, enfocando uma etapa pouco ressaltada qual seja o acompanhamento do jovem egresso da medida socioeducativa. Faremos uma breve revisão da literatura na área, conhecendo alguns dados e pesquisas sobre a temática. Finalizaremos com as indicações do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (BRASIL, 2013) e suas diretrizes para o acompanhamento de egressos das medidas socioeducativas.

Introdução

Dentre os objetivos das medidas socioeducativas indicados na Lei 12.594 (BRASIL, 2012) se destaca o papel de integração social do adolescente e garantia de efetivação de seus direitos individuais e sociais. Entende-se que tais diretrizes são inerentes à questão central do sistema de justiça juvenil, qual seja o processo de responsabilização do adolescente pelo cometimento do ato infracional, buscando a meta final de prevenir a reincidência e afastá-lo da autoria de atos ilícitos.

Entretanto, se a medida socioeducativa tem como objetivo a integração social do adolescente cabe, no mínimo, uma reflexão acerca da aparente incoerência que há entre a decisão de restrição de liberdade e internação de um sujeito frente ao seu objetivo de integrá-lo na sociedade. Ou seja, como cumprir a finalidade de mediar a transformação da relação entre o indivíduo e um determinado contexto social separando o sujeito desse cenário? Tal questão se apresenta polêmica e pode ser compreendida de diferentes formas. Assim, será aqui apresentada uma maneira de compreender esse paradoxo inerente ao sistema socioeducativo, sem a intenção de se ater muito nessa questão que não é o principal objetivo nesta aula.

O que se acredita é que a internação, ao ser reservada apenas para casos excepcionais, poderia cumprir o objetivo de oferecer ao adolescente um contexto de apoio ao processo de conscientização, o qual não se obteve sucesso no mundo real, em liberdade. Seria, portanto, uma forma de proporcionar ao socioeducando um contexto intencionalmente planejado para a sua responsabilização pelo cometimento de ato(s) infracional(is), processo esse que inclui a mediação de novas possibilidades de relação com a sociedade e com seu planejamento de vida.

Ainda assim, cabe aprofundarmos mais sobre o paradoxo “integração social X enclausuramento”. Como abordado nas aulas anteriores, o Plano Individual de Atendimento (PIA) visa mediar a relação entre o adolescente e o contexto socioeducativo visando o cumprimento dos objetivos da medida. Acredita-se que o planejamento construído ao longo do atendimento integral ao socioeducando vai se constituindo como suporte essencial ao processo de conscientização pelo qual se almeja que ele vivencie.

Porém, no caso das medidas que restringem a liberdade, em especial a medida de internação que proporciona uma vivência afastada da realidade comunitária e social padrão, esse planejamento demanda um projeto de reintegração prático, que leve em conta as dificuldades reais a serem enfrentadas pelo jovem egresso da medida. Afinal, como falar em planejamento de futuro sem considerar as situações a serem enfrentadas em um futuro próximo, representado pela saída da instituição e a retomada da vida comunitária? Como não abordar a necessária passagem do papel de interno, que se encontra em condição basicamente passiva subordinada às decisões judiciais; aos papéis sociais que a vida cobra do jovem, que exigem sua participação ativa e responsável?

Contudo, sabe-se que a previsão e planejamento de ações futuras nem sempre garantem ao sujeito todos os recursos emocionais ou práticos para lidar com os desafios vivenciados nessa etapa de transição da retomada a vida em liberdade. Dessa forma, à entidade de atendimento socioeducativo cabe a previsão de ações de acompanhamento aos jovens egressos da medida de internação, inclusive com a continuidade da oferta de atendimento psicossocial (CONANDA, 2006). O atendimento ao egresso da medida de internação ainda é um desafio do SINASE e um tema enfatizado pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (BRASIL, 2013), do qual trataremos ao longo do texto.

Atendimento ao Egresso: Algumas Considerações

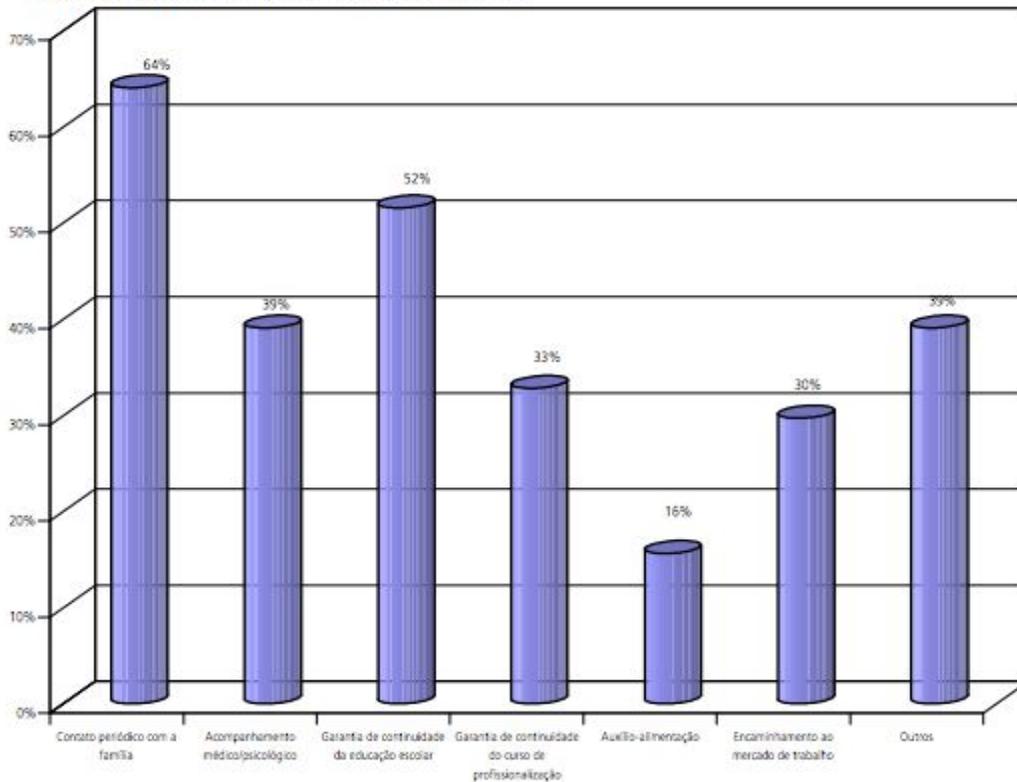
Prezado cursista, talvez ao longo de seus estudos, ou mesmo a título de curiosidade, você possa já ter buscado informações sobre as propostas de programas de atendimento ao egresso do SINASE e se deparou com algumas dificuldades na investigação. Os dados sobre esse tipo de atendimento são escassos e as pesquisas que enfocam a temática costumam abordar a visão do jovem sobre a medida e o retorno a realidade, mas pouco informam sobre programas de atendimento ao egresso do SINASE. Ao contrário, o que se tem são denúncias da falta de acompanhamento ao jovem egresso do sistema socioeducativo e da importância que esse atendimento teria em sua reinserção social (COSTA, 2007; EVANGELISTA, 2008; FOPPA, 2011; IPEA/MJ, 2003; MARINHO, 2013).

Em 2003 foi realizado um mapeamento nacional das medidas de privação de liberdade no Brasil (IPEA/MJ, 2003) o qual, apesar de realizado há mais de 10 anos, pode minimamente informar acerca do atendimento ao egresso do SINASE. Do total de unidades de internação pesquisadas, constatou-se que 53% não possuem nenhum tipo de ação de apoio ao egresso.

Do total de 47% que realizam ações de apoio ao egresso, a maioria realiza ações de acompanhamento periódico à família (64%) e de garantia da continuidade da educação escolar (52%); 39% realizam, ainda, atividades de acompanhamento médico e/ou psicológico. A proporção menor fica com as ações de encaminhamento ao mercado de trabalho (30%) e de auxílio-alimentação (19%) (IPEA/MJ, 2003, p.58)

GRÁFICO 40

Brasil: ações realizadas em apoio ao egresso



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

(IPEA/MJ, 2003, p.59)

A pesquisa ainda ressalta que nem todas as intervenções se configuram como atendimentos continuados aos egressos, podendo ser apenas um encaminhamento formal do jovem para a rede de proteção social. No aspecto educação, por exemplo, muitas unidades oferecem esse tipo de documento para o órgão competente local, indicando a necessidade de continuidade dos estudos. Entretanto, sabe-se que tal medida não significa uma garantia efetiva da matrícula nem continuidade das atividades escolares – “tanto considerando a iniciativa do adolescente em permanecer estudando quanto a aceitação do estudante pelas escolas da comunidade” (IPEA/MJ, 2003, p.59).

Entende-se, portanto, que é urgente e necessário o investimento dos programas de atendimento socioeducativos em políticas efetivas de acompanhamento do egresso. Especialmente da medida de internação, não excluindo a importância de intervenções também referentes às demais medidas, guardadas as devidas proporções e demandas de cada especificidade.

Desafios na Reintegração Social

Nesta seção serão apresentadas algumas pesquisas que abordaram a temática tratada, qual seja, os adolescentes egressos do SINASE, especialmente das medidas de privação de liberdade. Assim como as demais aulas deste curso, não se pretende aqui esgotar a discussão do referido assunto; mas sim apresentar uma breve revisão de literatura, de

forma a indicar caminhos e possibilidades para suas pesquisas e estudos mais aprofundados nessa área.

Uma maneira de se abordar tal temática é através da percepção dos próprios jovens egressos, e analisar a percepção desses sujeitos acerca dos desafios enfrentados frente ao processo de desinstitucionalização, além da visão do adolescente sobre o processo socioeducativo vivenciado (BAQUEIRO, LEMES & SANTOS, 2011; EVANGELISTA, 2008; MARINHO (2013). As pesquisas identificam a dificuldade dos jovens na reinserção social após sua liberação da medida de internação. Eles se queixam da falta de articulação com a rede externa para apoiá-los na matrícula escolar e inserção profissional (MARINHO, 2013).

Tendo em vista o que foi relatado pelos egressos, não há evidências da existência de programas específicos para seu acompanhamento após a liberação da medida, o que os próprios jovens apontam como sendo uma deficiência à ressocialização. A fala de um deles com o uso do termo “queima de arquivo” ilustra bem a atual conjuntura. Ou seja, o jovem era na instituição apenas mais um número, um prontuário, um arquivo que após sua saída é “queimado”, destruído, não se tem mais nenhuma responsabilidade sobre este. (MARINHO, 2013, p. 125).

Apesar de o jovem ter finalizado sua responsabilidade com a medida socioeducativa após sua liberação, entende-se que o atendimento socioeducativo pode se prorrogar um pouco mais, tendo em vista a necessidade do jovem de uma mediação para a retomada da vida social e comunitária. Há que se ressaltar que as condições de vulnerabilidade e os riscos sociais vividos durante a sua trajetória infracional podem ter se mantido inertes ao longo do período da internação. Mesmo que o jovem tenha conseguido construir novos planos para lidar com sua realidade, ao vivenciá-la novamente é possível que não haja sustento emocional suficiente para perseverar em seu novo plano de futuro.

Cumprida a medida socioeducativa, eles voltaram para casa. Retornaram para o mesmo ambiente onde outrora sofreram as consequências de um contexto de exclusão social que, igualmente, vitimara suas famílias. Muitas vezes jurados de morte, eles retomaram a convivência com os mesmos amigos ou inimigos, grande parte deles hoje presos ou já mortos (EVANGELISTA, 2008, p. 200).

Ainda, pode-se inferir que as mudanças no mundo externo também venha a afetá-lo negativamente. Depois de um longo período internado, o jovem pode sentir-se desamparado ao se deparar com a realidade externa, se vendo em posições e papéis diferentes daqueles que assumia antes da intenção. Ele passa a carregar um determinado estigma em relação a sua passagem pela justiça o que tende a aumentar seus desafios de reinserção social e profissional (MARINHO, 2013).

BAQUEIRO, LEMES E SANTOS (2011) afirmam que a identificação de dispositivos que sejam efetivamente exitosos no trabalho com adolescentes em conflito com a lei é ainda um desafio. Os autores percebem a necessidade de um remanejamento nas práticas atuais, visando a real prevalência de objetivos pedagógicos em relação aos correccionais repressivos. Entende-se que tal mudança paradigmática também se estenderia aos egressos, na medida em que poderiam ser foco de políticas específicas ao serem

compreendidos em suas necessidades socioeducativas, para além da punição que já foi finalizada.

Como estratégia para analisar os dispositivos de sucesso no atendimento socioeducativo, COSTA (2007) parte da identificação do potencial de promoção de proteção contra o envolvimento em atos infracionais existente no contexto socioeducativo de unidades masculinas de internação a adolescentes. A partir do ponto de vista dos adolescentes e profissionais, a autora apresenta indicadores de proteção, dentre os quais está o acompanhamento dos jovens egressos.

Os próprios socioeducandos avaliam que vínculos afetivos positivos e convivência com adultos cuidadores que orientem o seu aprendizado são fatores de proteção e favorecem um sentimento de valorização, autocuidado, discernimento nas escolhas e a construção de um projeto de vida (COSTA, 2007).

Ações no contexto socioeducativo que oportunizam a construção do projeto são: psicoterapia, conselhos, informações, desenvolvimento de habilidades através de cursos e oficinas, acesso a serviços fundamentais (saúde e educação), rotina organizada e normas. Estes aspectos, somados ao apoio ao jovem através de um programa de egressos, constituem fatores potencialmente protetivos do contexto socioeducativo de internação contra a continuidade de envolvimento com ato infracional (COSTA, 2007, p. 152).

Na pesquisa com os profissionais, a autora identificou que esses tem clareza da importância do acompanhamento ao egresso como forma de consolidação do investimento realizado ao longo da medida. Entretanto, pela falta desse tipo de projeto, alguns profissionais acabam indicando ao poder judiciário a progressão para a medida de Liberdade Assistida, na intenção de manter o jovem sob algum tipo de acompanhamento (COSTA, 2007).

Contudo, apesar da escassez de programas de acompanhamento aos jovens egressos do SINASE, algumas pesquisas relatam experiências de sucesso em projetos dessa natureza.

Experiências Exitosas

Pesquisadores da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG (CHIMIN JUNIOR et al, 2012; LAVORATTI et al, 2011) relatam experiências de um projeto de extensão universitário que visa oferecer apoio aos adolescentes egressos das medidas de semiliberdade e internação. O projeto tem o objetivo de apoiar a inserção do jovem na rede social comunitária, por meio da mobilização dos gestores das políticas sociais; e também, contribui com o fortalecimento de vínculos familiares por meio do atendimento sistemático.

A seleção para participação no projeto é feita em conjunto com os profissionais que atuam nas unidades socioeducativas e adesão do jovem é voluntária. Cabe ressaltar que a iniciativa, mesmo que em parceria com o programa de atendimento socioeducativo, parte da Universidade e não se constitui enquanto política pública. Esse tipo de experiência, apesar de possuir forte potencial de desenvolvimento de todos que dela participam, se apresenta bastante frágil na medida que depende da iniciativa e interesse

do setor acadêmico, além de limitar a participação ao quantitativo de vagas que pode ofertar.

Já no Rio Grande do Sul, FOPPA (2011) analisa o Programa RS Socioeducativo que é regulamentado pelo Projeto de Lei 295/2008 e começou a ser executado no estado em 2009. O Programa possui a finalidade de auxiliar a inserção familiar, educacional, sanitária, profissional, cultural, esportiva e ocupacional do adolescente e do jovem egresso da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul – FASE. .

FOPPA (2011) avalia que esse Programa qualificou o atendimento aos adolescentes privados de liberdade e preencheu a lacuna que existia até então, quando na havia nenhum tipo de acompanhamento ao egresso.

Anterior a ele, a FASE/RS não possuía nenhum tipo de acompanhamento aos seus egressos. Os jovens eram desligados das instituições sem uma continuidade do atendimento prestado durante a internação e sem uma assistência continuada. O Programa RS Socioeducativo preencheu essa lacuna.

O programa tem como foco principal diminuir a reincidência dos jovens, complementando o atendimento socioeducativo que vinha sendo realizado durante a medida. Para isso, se utiliza de um conjunto de ações incluindo apoio financeiro, apoio a qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho, além da disponibilidade de atendimento psicossocial.

Tais relatos sugerem algumas ações que podem ser planejadas para o acompanhamento de egressos das medidas socioeducativas. Contudo, para que tal atendimento se integre à política do SINASE como um todo são necessárias diretrizes e normatizações específicas do poder público nacional. Nesse sentido, na próxima seção analisaremos o que a Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) indicou para o próximo decênio em relação aos SINASE.

Orientações do Plano Nacional

Para a orientação nacional do acompanhamento de egressos e de diversas outras necessidades do SINASE, a SDH/PR lançou em 2013 o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (BRASIL, 2013). Tal documento pode ser compreendido como a “expressão operacional dos dos marcos legais do Sistema Socioeducativo, traduzida por meio de uma matriz de responsabilidades e seus eixos de ação” (BRASIL, 2013) e visa orientar os Planos Estaduais, Distrital e Municipais Decenais do SINASE. O Plano Nacional indica tanto um marco situacional geral, quanto diretrizes e metas operativas para o melhoramento do atendimento socioeducativo no país.

Em relação aos Programas de Atendimento ao Egresso, o documento acusa a sua insuficiência, indicando como uma de suas diretrizes a garantia do direito à educação também aos egressos, considerando sua condição singular como estudantes. Além disso, estabelece os seguintes objetivos operacionais de responsabilidades do Ministérios de Desenvolvimento Social de Combate à Fome (MDS) e responsabilidade compartilhada entre Ministério da Educação (MEC) e Secretaria de Direitos Humanos (SDH/PR) respectivamente:

Garantia a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como grupo prioritário e orientação os profissionais da Rede SUAS para o atendimento das famílias dos adolescentes egressos do sistema socioeducativo

Acompanhamento da trajetória escolar e inserção dos egressos do sistema socioeducativo em cursos de educação profissional e tecnológica.

A partir das constatações levantadas pelas pesquisas e das considerações indicadas pelo Plano Nacional, acredita-se que os programas de atendimento socioeducativo possuem ferramentas suficientes para darem início à implementação dos programas de acompanhamento de egressos. Sem dúvida, dificuldades operacionais e logísticas dificultam sua efetivação, principalmente por ser considerando uma ação de menor urgência frente ao atendimento do adolescente que está efetivamente internado.

Contudo, o planejamento de gestão em política pública é essencial para superar as ações de urgência e potencializar as atividades de promoção e prevenção em todos os níveis. Um atendimento efetivo ao jovem egresso faz parte do SINASE e é um fator essencial na prevenção de reincidência e promoção social dos adolescente que tiveram sua trajetória marcada pelo conflito com a lei e estão buscando um novo projeto de vida.

REFERÊNCIAS

BAQUEIRO, R. V. A.; LEMES, M. A. & SANTOS, E. A. D. (2001). **Histórias de vida de jovens egressos de medidas socioeducativas: entre a margem e a superação**. Educação, 34 (3), 2001.

BRASIL. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Brasília: SDH/PR, 2013

BRASIL. Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Brasília, 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm

CHIMIN JUNIOR et al. **Apoio familiar aos adolescentes egressos do sistema sócio-educativo da região de Ponta Grossa-PR**. Revista Conexão UEPG , 2012. Disponível em: <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/conexao/article/viewFile/3799/2685>

CONANDA. **Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo – SINASE/Secretaria Especial dos Direitos Humanos**. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em: http://www.asbrad.com.br/conte%C3%BAdo/sinase_integra1.pdf

COSTA, C. R. B. S. F da. □ **Contexto socioeducativo e a promoção de proteção a adolescentes em cumprimento de medida judicial de internação no Amazonas. Tese de doutorado**. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, 2007. Disponível em: http://bvssp.icict.fiocruz.br/pdf/25484_CLAUDIA_SAMPAIO_DA_COSTA.pdf

EVANGELISTA, D. O. **Barreiras da sobrevivência: angústias e dilemas de jovens infratores pós-institucionalização**. Tese de doutorado. Natal: UFRN, 2008. Disponível em: <http://repositorio.ufrn.br:8080/jspui/handle/123456789/13694>

Foppa, G. M. **Adolescente egresso da FASE: estudo de caso sobre o Programa RS Socioeducativo**. Dissertação de mestrado. Porto Alegre: PUCRS, 2011. Disponível em: <http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/1807/1/000438241-Texto%2BParcial-0.pdf>

IPEA/MJ – DCA. (2003) **Mapeamento Nacional das Unidades de Aplicação de Medidas de Privação de Liberdade ao Adolescente em Conflito com a Lei**. Apresentado no XXXIII FONACRIAD: Brasília, 2003. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2933/1/TD_979.pdf

LAVORATTI, C. et al . **A inclusão educacional dos adolescentes egressos de medidas socioeducativas**. Apresentação de Trabalho no 3º Congresso Internacional de Educação:Paraná, 2011.

MARINHO, F. C. **Jovens Egressos do Sistema Socioeducativo: Desafios à Ressocialização**. Dissertação de mestrado. Brasília: Universidade de Brasília, 2013. Disponível em: http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/13460/1/2013_FernandaCamposMarinho.pdf